

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

#### PORTARIA Nº 37, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, no art. 2º, da Instrução Normativa SDA nº 6, de 08 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 21016.000531/2004-35, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Brasília, por meio de sua Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Sul, Caixa Postal 4508 - Brasília/DF, como instituição habilitada a ministrar "Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal, e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CAETANO JUNIOR

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 62, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 02 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com o propósito de repassar recursos à Academia Brasileira de Ciências - ABC, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Anexo				
	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.201 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico			1.000.000		1.000.000

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 119/2004

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, torna público que na 74ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2004, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico prévio conclusivo para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000443/2003-68

Requerente: Sementes Dow Agrosiences Ltda

CNPJ: 47.180.625/0001-46

Endereço: Rodovia Anhanguera, km 344, Caixa Postal 47, Jardimópolis - SP, CEP: 14680-000

Assunto: Solicitação de liberação planejada no meio ambiente e de importação de sementes de algodão geneticamente modificado.

Extrato Prévio: 1/2003 Publicado no D.O.U nº 83 de 02 de maio de 2003.

Reunião: 74ª Reunião Ordinária

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico PRÉVIO Conclusivo para solicitação de liberação planejada no meio ambiente e de importação de sementes de algodão geneticamente modificado obtido pela inserção dos genes CryIF e CryIAC das bactérias *Bacillus thuringiensis* ssp. *Aizawai* e *Bacillus thuringiensis* ssp. *Kursataki* na Estação Experimental de Indianópolis-MG, conclui pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico prévio conclusivo.

O processo nº 01200.000443/2003-68, intitulado "Avaliação a campo de algodão transformado com os genes CryIF e CryIAC para resistência a certas espécies da ordem Lepidoptera consideradas praga no cultivo de algodão", tem como objetivo testar a eficácia de

plantas de algodão geneticamente modificadas contendo os genes acima referidos contra o ataque de insetos considerados praga na agricultura com a finalidade de minimizar o uso de produtos inseticidas. Os experimentos serão conduzidos na Estação Experimental de Indianópolis-MG, localizada na Rodovia MG-010, Km 6. A área total do experimento será de 2675 m² e a área ocupada por OGM será de 216 m². As sementes a serem utilizadas serão importadas dos Estados Unidos da América, CORCORAN, CA. A quantidade total de sementes a ser importada será de 750g.

No âmbito das competências do art. 1º D da Lei 8974/95, a CTNBio considerou que o protocolo experimental e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

No âmbito das competências do art. 1º D da Lei 8974/95, a Comissão concluiu que o pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico Prévio Conclusivo da CTNBio consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares, solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria executiva da CTNBio - SPO Área 5 Quadra 3 - Bloco B - Térreo - Sala 8 - CEP: 70610-200 - Brasília - DF. Telefone: (61) 411 - 5516; Fax: (61) 411 - 5196.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

19.845.0460.0900.0001 Concessão de Bolsa de Estímulo à Pesquisa - Nacional	0.100	3.3.90	<u>1.000.000</u> 1.000.000	3.3.50	<u>1.000.000</u> 1.000.000
TOTAL			1.000.000		1.000.000

#### PORTARIA Nº 63, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotações orçamentárias consignadas à Administração Direta, com o fim de possibilitar o repasse de recursos a Municípios e a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Fiscal R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução			
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			3.280.900		3.280.900
19.122.0471.2272.0001 Gestão e Administração do Programa - Nacional	0.100 0.100	3.3.30 3.3.90	<u>305.900</u> 10.000 295.900	3.3.40	<u>305.900</u> 305.900
19.572.0466.4942.0001 Desenvolvimento de Pesquisas da Rede Nacional de Proteoma - Nacional	0.100	3.3.90	<u>375.000</u> 375.000	3.3.50	<u>375.000</u> 375.000
19.845.1112.001F.0001 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional	0.100 0.100	3.3.30 4.4.30	<u>2.600.000</u> 100.000 2.500.000	3.3.40 4.4.40	<u>2.600.000</u> 100.000 2.500.000
TOTAL			3.280.900		3.280.900

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### PORTARIA Nº 110, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que confere o artigo 18, Anexo I, ao Decreto nº 4.696, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2003, resolve:

Transferir o Distrito de Goiânia - DIGOI e o Centro Regional de Ciências Nucleares - CRCN-NE, da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS para a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD.

ODAIR DIAS GONÇALVES

## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 118, DE 8 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.